Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA
EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* EM RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA INGRESSO EM 2027

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Norte Fluminense "Darcy Ribeiro" (UENF) torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária, nas áreas de conhecimento de **Anestesiologia em Animais de Companhia; Clínica Médica de Animais de Companhia; Patologia Clínica, Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia; Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos; Diagnóstico por imagem (Radiologia); Patologia Animal; Clínica médica de pequenos animais; Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais; Reprodução, Obstetrícia e Ultrassonografia de Animais de Companhia** para ingresso em 2027, em conformidade com o Regimento Interno do Programa, com os dispositivos legais e com as demais condições definidas neste edital.

1.2 O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *lato sensu* (caracterizado por ensino em serviço), que oferece treinamento sob a supervisão docente. Ele é dirigido exclusivamente a Médicos Veterinários recém-formados, com no máximo 03 anos da colação de grau até a data da matrícula, com objetivo de favorecer a inserção qualificada de profissionais no mercado de trabalho.

1.3. A criação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária (RMV) da UENF, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi aprovada pelo CONSUNI-UENF em 11 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo no E-26/050.726/2012.

1.4. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro / UENF, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026.

1.5. Informações sobre o Programa podem ser obtidas junto à Coordenação do Programa e-mail residenciavet@uenf.br

2. PROGRAMA

2.1. Áreas de Conhecimento: **Anestesiologia em Animais de Companhia; Clínica Médica de Animais de Companhia; Patologia Clínica; Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia; Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos; Diagnóstico por imagem (Radiologia) e Patologia Animal.**

Clínica Veterinária; Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais; Reprodução, Obstetrícia e Ultrassonografia de Animais de Companhia.

2.2. Área Profissional: ***Medicina Veterinária***

2.3. Duração do Programa: 02 (dois) anos

2.4. Carga horária semanal: 60 horas

2.5. Carga horária total do programa: 5780 horas (4624 horas práticas e 1156 horas teóricas)

2.6. Modalidade do Curso: tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2.7. Certificação: a obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada a: aprovação do Médico Veterinário Residente em todos os semestres letivos, aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entrega de toda documentação final na secretaria do programa. O certificado de conclusão será emitido após a solicitação do aluno concluinte que deve ser efetuada diretamente na SECACAD.

2.8. Remuneração: os candidatos selecionados para o Programa de Medicina Veterinária da UENF terão direito ao recebimento de bolsa de acordo com a disponibilidade orçamentária da UENF, mediante entrega de documentação disposta no site da PROPPG UENF (https://uenf.br/posgraduacao/bolsas/bolsa-uenf) no ato da matrícula.

2.9. Cenários de prática dos residentes: Hospital Veterinário da UENF, setores da UENF relacionados às áreas de conhecimento da vaga, instituições conveniadas e atendimentos a campo
Os residentes poderão participar da triagem do Hospital Veterinário, de acordo com a determinação do COREMV.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/ 2026

Etapas	**DATAS**
Inscrições via e-mail: residenciavet@uenf.br	De 01 de outubro a 30 outubro de 2026
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 30 de outubro de 2026
Homologação das inscrições	Até 06 de novembro de 2026
Interposição de recursos	De 09 a 10 de novembro de 2026
Data da prova escrita objetiva	16 de novembro de 2026
Divulgação do gabarito	16 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da Prova Escrita e da análise dos currículos	18 de novembro de 2026
Data de recebimento de recursos contra o resultado da Prova Escrita e da análise dos currículos	De 19 a 20 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da avaliação de recursos da Prova Escrita e da análise dos currículos	24 de novembro de 2026
Data da Entrevista	De 25 a 27 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da Entrevista	Até 30 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final	05 de dezembro de 2026
Matrículas: 1ª Chamada	15 de fevereiro de 2027
Matrículas: 2ª Chamada	22 de fevereiro de 2027
Início do Programa	01 de março de 2027
Prazo final de convocação de excedentes	03 de maio de 2027
Devolução dos currículos aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos	03 a 05 de maio de 2027

4. NÚMERO DE VAGAS SEGUNDO ÁREAS DE CONHECIMENTO:

4.1 O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF oferecerá 14 (quatorze) vagas para início em 2027 distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento:

Área de conhecimento	**Nº de Vagas**	**Preceptores**
Anestesiologia em Animais de Companhia	01	Professora Fernanda Antunes
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	01	Professora Tainara Micaele Bezerra Peixoto
Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia	02	Professor André Lacerda de Abreu Oliveira
Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos	01	Professora Paula Alessandra Di Filippo
Clínica Médica de Animais de Companhia	02	Professor Antônio Peixoto Albernaz
Diagnóstico por Imagem (Radiologia)	01	Professora Helena Hokamura
Patologia Animal	02	Professora Ana Bárbara Freitas Rodrigues Godinho
Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais	02	Professor Luis Fonseca
Reprodução, Obstetrícia e Ultrassonografia de Animais de Companhia	01	Professora Isabel Candia
Patologia Clínica	01	Professor Antonio Peixoto Albernaz
Total	**14**	

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O candidato deverá inscrever-se em uma das áreas de conhecimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF: **Anestesiologia em Animais de Companhia; Clínica Médica de Animais de Companhia; Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia; Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos; Diagnóstico por imagem (Radiologia); Patologia Animal; Patologia Clinica; Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais; Reprodução, Obstetrícia e Ultrassonografia de Animais de Companhia.**

5.2. A inscrição para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF de que trata o presente edital seguirá o **Cronograma estabelecido no Item 3**, e deverá ser efetuada via e-mail (residenciavet@uenf.br).

5.3. A data limite para postagem deverá seguir o **Cronograma estabelecido no Item 3.**

5.4. Os candidatos à Residência Médica Veterinária da UENF deverão manifestar sua opção para uma das Áreas de Conhecimento citadas no item 4.1, indicando-a de maneira clara no formulário de inscrição.

5.5. Os documentos listados a seguir deverão ser enviados via e-mail (residenciavet@uenf.br) (deverá ser apresentado o original no ato da matrícula **quando indicado no item correspondente**).

5.5.1. Formulário de inscrição preenchido **ANEXO I** (modelo padrão da Universidade Estadual do Norte Fluminense, disponível no final deste Edital**,** com **todos** os campos pertinentes devidamente preenchidos preferencialmente com escrita datilografada).

5.5.2. Cópia (autenticada ou cópia mais apresentação do original no ato da matrícula) do diploma de graduação em Medicina Veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, declaração original da Instituição de Ensino atestando estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula neste programa de acordo com item 3. No caso de graduado no exterior, o candidato deverá enviar documentação que comprove a revalidação do diploma ou processo de revalidação em andamento.

5.5.3. Cópia do histórico escolar do curso de graduação, do qual constem, necessariamente, as notas dos candidatos e as cargas horárias das disciplinas cursadas.

5.5.4. Tabela do ANEXO II preenchida (disponível no final deste Edital) e com os respectivos números dos comprovantes do *curriculum vitae*.

5.5.5. Comprovantes do *curriculum vitae*, **devidamente numeradas no canto superior direito** e ordenadas de acordo com sua citação na tabela do Anexo II e **rubricadas pelo candidato em cada cópia** ou seu procurador (os itens 5.5.4. e 5.5.5. podem ser encaminhados em conjunto).

5.5.6. Cópias autenticadas da: carteira de identidade, do CPF, do estado civil, do título de eleitor com comprovantes da última votação e do documento de serviço militar (para aqueles cidadãos brasileiros que devem prestar serviço militar obrigatório).

5.5.7. Uma fotografia 3x4 recente em formato digital.

5.5.8. Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.

5.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência(s) e/ou necessidade(s) especial(s) deverá informá-la(s), deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e enviar via email **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3.**

Deverá ainda entregar ou enviar, por e-mail, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial.

6. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

6.1. Apenas os candidatos que apresentarem **TODA** a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente edital terão suas inscrições homologadas. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega no ato da inscrição, salvo a substituição da declaração de colação de grau em Medicina Veterinária pelo diploma. O candidato que **não entregar todos os documentos da inscrição, ou o fizer em desacordo com o item 5.5, ou apresentar qualquer comprovante falso,** estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

6.2. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6.3. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.

6.4. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. O candidato que quiser mudar de área de conhecimento, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia, dentro da data limite para as inscrições.

6.7. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa pretendido. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado, nas datas do **Cronograma estabelecido no Item 3** e será condicionada a apresentação do registro ou protocolo de registro no Conselho Regional em Medicina Veterinária – Rio de Janeiro (CRMV- RJ).

6.8. Uma cópia deste edital poderá ser consultada no site: **www.uenf.br**

6.9. O ingresso na Residência em Medicina Veterinária de forma alguma configura vínculo empregatício entre o Hospital Veterinário da UENF e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso.

6.10. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Hospital Veterinário e a Coordenação do Programa de Residência Veterinária da UENF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.11. As comunicações da Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF serão feitas através de ligações telefônicas ou e-mail que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (http://www.alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas por área neste Edital de Seleção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

7.2. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO III.**

7.3. Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no final do **ANEXO III** deste Edital.

7.4. Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

7.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela COREMEV-UENF.

8. DA SELEÇÃO

Todos os candidatos deverão realizar todas as etapas do processo seletivo, o não comparecimento a qualquer das etapas desclassifica o candidato.

8.1. A seleção de que trata este edital será realizada de acordo com o cronograma do **item 3** deste edital, e constará de:

8.1.1. Prova teórica de múltipla escolha versando sobre conteúdos pertinentes à área de conhecimento explicitada pelo candidato no formulário de inscrição. (peso 6)

8.1.2. Entrevista. (peso 2)

8.1.3. Avaliação do Curriculum vitae. (peso 2)

8.2. Os conteúdos de cada prova e as respectivas referências bibliográficas encontram-se no **ANEXO V**.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local estipulado das provas, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenador do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

8.4 Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica transparente contendo tinta de cor azul ou preta.

8.5. É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu, boné, óculos escuros, bolsas, bottons, broches, pulseiras, cabelos longos soltos. É proibido ao candidato comunicar-se com outro candidato ou utilizar ou portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS (“palm tops”, relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados), calculadora, lápis, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais e impressos (de quaisquer tipos), anotações ou outro tipo de material informativo. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

8.6. Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

8.7. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.8. Os **GABARITOS** poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida junto com a prova.

8.9. Em nenhuma hipótese a prova ou a folha de respostas poderão ser substituídas.

8.10. O candidato, obrigatoriamente, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.

8.11. Os dois últimos candidatos a permanecerem na sala ao final da prova terão de deixá-la simultaneamente.

8.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo de Seleção.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

9.1. Primeira etapa: prova escrita (valor de 100 pontos).

A prova escrita será realizada no dia **16 de novembro de 2026**, no período entre **09:00h e 12:00h**, com duração de 3 (três) horas, realizada no prédio onde está instalada a sede do Programa, na sala divulgada no dia da prova.

A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo para candidatos que tenham solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

A prova escrita constará de 25 questões objetivas, sendo atribuído a cada questão o valor de 4 pontos, perfazendo um total de 100 pontos.

No ato da correção, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que ainda contiver emendas ou rasuras.

9.2. Segunda Etapa: Entrevista presencial (valor de 100 pontos).

A entrevista será realizada no **Hospital Veterinário da UENF (sala a ser definida e informada por e-mail)** e terá valor máximo de 100 (cem) pontos. Nesta etapa a banca avaliará: 1. O domínio do candidato sobre a área pretendida e correlatas. 2. Perfil do candidato e suas habilidades humanísticas e competências técnicas, para desempenhar as atividades do programa. 3. Defesa de seu memorial (curriculum vitae) oralmente, podendo utilizar anotações ou o próprio curriculum vitae, se assim desejar **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3.**

9.3 Terceira Etapa: avaliação ***Curriculum vitae*** (valor de 100 pontos).

9.3.1. A etapa será classificatória e é constituída pela avaliação do ***Curriculum vitae,*** e terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.2. Da análise e pontuação do *Curriculum Vitae.*

PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA TÍTULO NAS AVALIAÇÕES DOS *CURRICULUM VITAE*

Na análise de Currículo serão computados:

A) Participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria.

A pontuação máxima do item "**Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias**", será de 25 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado. A participação deverá ser comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.

● Um mesmo projeto só será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
● Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou monitoria com duração inferior a 3 meses não serão pontuadas.
● Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos na área do conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de Medicina Veterinária.

B) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais;

A pontuação máxima do item "**Produção Científica**" será de 25 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado. A produção científica deverá ser comprovada por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

● Um mesmo artigo ou trabalho será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
● Só será considerada para fins de pontuação a produção científica na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de Medicina Veterinária.

C) Formação acadêmica;

A pontuação máxima do item "**Formação Acadêmica**" será de 25 pontos, obtida por cópia de certificados. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado.

● Um mesmo curso será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
● Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária, realizados durante o período de graduação do candidato, em instituições de ensino e empresas (públicas e/ou privadas devidamente constituídas), emitidas em documento em papel timbrado da instituição de ensino, assinado pelo responsável pelo curso, onde conste a carga horária e período de duração.

D) Experiência profissional e formação continuada

A pontuação máxima do item "**Experiência Profissional e Formação Continuada"** será de 25 pontos, e só serão aceitos certificados de Experiência Profissional emitidos em

papel timbrado com CNPJ ou CTPS com a assinatura do empregador. Caso candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado.

● Uma experiência profissional ou formação continuada será pontuada uma única vez, considerando a pontuação maior.

● Só será considerada para fins de pontuação, experiência profissional e formação continuada na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final de cada candidato será a soma do valor das pontuações obtidas nas etapas multiplicadas pelos respectivos pesos, de acordo com as tabelas a seguir:

Pontuação final = (pontuação obtida Prova Oral x 6) + (pontuação obtida no CV x 2) + (pontuação obtida na Entrevista x 2)

Etapa	**Avaliação**	**Pontuação máxima da etapa**	**Peso**	**Pontuação final: Pontuação x peso**
1ª Etapa	Prova objetiva	100	6	600
2ª Etapa	Entrevista	100	2	200
3ª Etapa	Avaliação de CV	100	2	200
Total				**1.000**

10.2. Os gabaritos das provas, a pontuação da Prova Escrita, da Avaliação do *Curriculum* e a Entrevista constando o nome do candidato e suas notas serão enviados por e-mail e afixados na Secretaria do Programa de Residência no HV UENF de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**.

10.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% da pontuação geral (500 pontos de 1.000 pontos). Os candidatos que tiverem a pontuação geral inferior a 50% (menos de 500 pontos) serão considerados desclassificados.

10.4. Em cada área de conhecimento oferecida serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem as vagas referidas no item 4.1 do presente edital,

por meio de **convocação via e-mail para a realização da matrícula.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido para o início das atividades do período.

10.5. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I. Maior nota obtida na prova oral
II. Maior nota obtida na entrevista
III. Idade mais elevada

10.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3,** constando o nome do candidato e suas notas, que será enviado por e-mail e afixado na secretaria do programa de Residência do HV UENF.

10.7. Será reservada vaga para o candidato APROVADO no Processo Seletivo da Residência do HV/UENF, convocado a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência.

10.8. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para o ano de 2027, o candidato com vaga reservada em 2026 deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do processo seletivo para 2027, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Não será concedida revisão da prova objetiva (1ª etapa) de forma integral. Caberá recurso contra questões da prova, da pontuação do *curriculum vitae* e da Defesa de Memorial e Entrevista. O recurso contra questões da **prova objetiva** deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do Curso, com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia do texto com bibliografia. Na **avaliação curricular** e da Defesa de Memorial e Entrevista o recurso deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e à documentação apresentada. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**, na **Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – Hospital Veterinário- Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ.**

11.2. Nenhum documento poderá ser acrescentado ao currículo através da via recursal, em consonância com o item 6.1 deste Edital.

11.3. Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme os itens **11.1 e 11.2.**

11.4. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.5. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

11.7. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11.8. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

12. MATRÍCULA:

1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF (definir horários de funcionamento) de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF. Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência em Medicina Veterinária deverão fazer a opção por apenas um deles até a data de primeira chamada da matrícula. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, o candidato estará, automaticamente, e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência, Pós-Graduação ou similar em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência em Medicina Veterinária e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

2ª CHAMADA: em caso de desistência na primeira chamada de matrícula, as convocações serão feitas, através de comunicação **via e-mail**, para os candidatos que se apresentarem para a matrícula de segunda chamada de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**, após a qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço de e-mail e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF após as inscrições.

12.1. No momento da matrícula deverá ser entregue a comprovação de cadastro como usuário externo - SEI/RJ (https://uenf.br/posgraduacao/bolsas/bolsa-uenf/) e (https://www.rj.gov.br/servico/cadastrar-usuario-externo-sei-rj30)

12.2 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

12.3. Os residentes iniciarão suas atividades em **01 de março de 2027.**

12.4. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo, os documentos utilizados na inscrição e *curriculum vitae* estarão disponíveis para devolução diretamente aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3.**, **na Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – Hospital Veterinário – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ.** Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.

12.5. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2027 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3.** Caso não seja realizada matrícula até essa data, o candidato perde o direito a vaga sendo convocado o candidato excedente para preenchimento de sua vaga, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual.

12.6. Os profissionais matriculados no programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF terão o período de **30/06/2027,** impreterivelmente, para apresentar junto à Coordenação do Curso o registro profissional do Conselho Regional em Medicina Veterinária (CRMV). Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

12.7. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: (as cópias deverão ser autenticadas em cartório OU por servidor público mediante a apresentação do documento original).

- Cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária ou cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária; Cópia do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Medicina Veterinária ou certificado/declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;

- Copia do comprovante de estado civil (certidão de nascimento, de casamento, de casamento com divórcio averbado ou casamento com óbito averbado, ou outro que se adequar);

- Cópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros;
- Declaração de não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pós-graduação (**Anexo IV**).
- Declaração bancária ou cópia de documento constando o número da agência e conta bancária (Bradesco) (aqueles que não possuírem conta no Bradesco deverão solicitar à Coordenação o termo para abertura de conta).

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia **01 de março de 2027.**

14. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso e pela COREMV/UENF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso No Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF **01/2026** que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO em RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/ 2026

ANEXO I - Formulário de Inscrição

UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	HOSPITAL VETERINÁRIO	1

Programa de Residência em Medicina Veterinária 01/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma de graduação em medicina veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, atestado (original) de estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação, do qual constem, necessariamente, as notas dos candidatos e as cargas horárias das disciplinas cursadas.
- ***Curriculum vitae*** (conforme modelo apresentado no **ANEXO II**), em uma via, encadernada.
- Cópias dos comprovantes encadernadas, de acordo com os itens 9.2.2 a 9.2.4 do edital, em uma via, encadernada.
- Cópias da carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor, dos comprovantes da última votação e do documento de serviço militar, quando couber.
- Uma fotografia 3x4 recente.
- Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.

ATENÇÃO!

Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.

CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária	NÍVEL R1
ÁREA DE CONHECIMENTO:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO					
SEXO	**CPF**	**IDENTIDADE**	**ORG. EMIS.**	**UF**	**DATA DE EMISSÃO**
• •					____/____/_____
NASCIMENTO	**NACIONALIDADE**	**VISTO PERMANENTE**	*E-mail*		
_____/_____/_____		SIM NÃO			

ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**PAIS**	**CEP**	**TELEFONE**

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO			ANO
INSTITUIÇÃO	**CIDADE**	**UF**	**PAÍS**
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO			**ANO**
INSTITUIÇÃO	**CIDADE**	**UF**	**PAÍS**

DECLARAÇÃO		
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, bem como as normas estabelecidas no Edital de Seleção de Residência em Medicina Veterinária da UENF **Nº 01/2026**		
LOCAL	**DATA**	**ASSINATURA**
	_____/_____/_____	

TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a entregar cópia do diploma de Curso Superior, ou documentos equivalentes, até a data-limite da matrícula inicial. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do exposto acima implicará na não efetivação da minha matrícula e a consequente perda da vaga.		
LOCAL	**DATA**	**ASSINATURA**
	_____/_____/_____	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026
ANEXO II - TABELA DO CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
SEXO:	
CPF: ORG. EMISSOR:	IDENTIDADE:
NATURALIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO: VISTO PERMANENTE:	NACIONALIDADE:

CONTATOS

ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
PAÍS:	
CEP:	
TELEFONE::	
E-MAIL:	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

ANEXO II (continuação)
TABELA DO CURRICULUM VITAE

1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MONITORIA.				
Tipo de projeto acadêmico	**Duração**	**Pontos**	**Documentos nº**	**Somatório (a ser preenchido pela comissão)**
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica e monitoria (na área de conhecimento pretendida	a) 4 a 12 meses	2 cada projeto	a)	
	b) 13 a 18 meses	5 cada projeto	b)	
	c) 19 a 24 meses	10 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	20 cada projeto	d)	
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica e Monitoria (em Medicina Veterinária)	a) 4 a 12 meses	1 cada projeto	a)	
	b) 13 a 18 meses	2 cada projeto	b)	
	c) 19 a 24 meses	5 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	10 cada projeto	d)	
			Total: (*a ser preenchido pela Comissão*)	
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS				

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026
ANEXO II (continuação)

TABELA DO CURRICULUM VITAE

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Tipo de produção	**Pontos**	**Documentos nº**	**Somatório (a ser preenchido pela comissão)**
Artigos publicados em medicina veterinária em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN.	10 cada		
Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas com ISSN	1 cada		

Apresentação oral de trabalho em eventos científicos	2 cada		
		Total: *(a ser preenchido pela Comissão)*	
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS			

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

ANEXO II (continuação)

TABELA DO CURRICULUM VITAE

Tipo de Curso	Pontos	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
Curso de curta duração na área de conhecimento (de 4 a 24h)	0,5 ponto por Curso		
Curso de curta duração em medicina veterinária (de 4 a 24h)	0,2 ponto por Curso		
Curso de Atualização na área de conhecimento (de 25 a 40 h)	2,0 pontos por Curso		
Curso de Atualização em medicina veterinária (de 25 a 40 h)	1,0 ponto por Curso		
Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento (mín 180h)	10,0 pontos por Curso		
Curso de Aperfeiçoamento em medicina veterinária (mín 180h)	5,0 pontos por Curso		
Participação em evento científico em medicina veterinária (congressos, simpósios e seminários)	1,0 ponto por Evento		

Participação na organização em ligas académicas, grupos de estudo e semanas académicas	2,0 ponto de 4 a 12 meses.		
Disciplinas optativas práticas ou treinamento em serviço de no mínimo 136 horas	2 pontos por semestre.		

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026
ANEXO II (continuação)

TABELA DO CURRICULUM VITAE

4.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA APÓS A GRADUAÇÃO				
Tipo de Experiência	**Tempo**	**Pontos**	**Documentos nº**	**Somatório (a ser preenchido pela Comissão)**
Experiência profissional na conhecimento	De 6 a 24 meses	02		
	De 25 a 36 meses	05		
Experiência profissional em medicina veterinária.	De 6 a 24 meses	01		
	De 25 a 36 meses	03		
Especialização e mestrado na área de conhecimento	mín 360h	05 por curso		
Especialização e mestrado em medicina	mín 360h	02 por curso		
Participação em Projetos de extensão na área de conhecimento (Universidade Aberta)	6 a 12 meses	02/proj		
	13 a 18 meses	05/proj		
	19 a 24 meses	07/proj		
	25 a 48 meses	10/proj		
Participação em projetos de extensão em medicina veterinária (Universidade Aberta)	6 a 12 meses	01/proj		
	13 a 18 meses	02/proj		
	19 a 24 meses	03/proj		
	25 a 48 meses	05/proj		

Total: (*a ser preenchido pela Comissão*)	
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

ANEXO III

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a **novembro de 2026**.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro (a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro (a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a **novembro de 2026** em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico **www.uenf.br**.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026.**

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos (as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026.**

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2025 entregue em 2026 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026.**

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** na falta destes, encaminhar

declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em **2026**, referente ao ano base **2025**, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base **2025**, entregue em **2026** à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de **agosto, setembro e outubro de 2026** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2025 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2025; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
• certidão de óbito (fotocópia autenticada),
• documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),

• Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
• documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO CALENDÁRIO

a) Inscrições: via e-mail: **de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026;**

b) Resultado das Análises dos Pedidos: **até 06 de novembro de 2026**;

c) Período de Recurso: **09-10 de novembro de 2026**;

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até **11 de novembro de 2026.**

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado por e-mail e na secretaria do Programa, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender à condição de carência socioeconômica;

b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;

c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____
_____, inscrito no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da UENF/ 01/ 2023 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como NEGRO.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.
() Características físicas. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, _____de _____de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____ _____, inscrito no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da UENF/ 01/ 2023 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como INDÍGENA.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar índio.

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, _____de _____de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

ANEXO IV

UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	**HOSPITAL VETERINÁRIO**	**IV**

DECLARAÇÃO

CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária	**NÍVEL R1**
ÁREA DE CONHECIMENTO:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO					
SEXO	**CPF**	**IDENTIDADE**	**ORG. EMIS.**	**UF**	**DATA DE EMISSÃO**
• •					____/____/_____

NASCIMENTO	**NACIONALIDADE**	**VISTO PERMANENTE**	*Email*
_____/_____/_____ _		SIM NÃO	

DECLARAÇÃO		
Declaro para fins de matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, processo seletivo 01-2026, não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pós-graduação.		
LOCAL	**DATA**	**ASSINATURA**
	_____/_____/_____	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DAS PROVAS ESCRITAS

I. ***Área de Conhecimento:*** **ANESTESIOLOGIA EM ANIMAIS DE COMPANHIA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Exame pré-anestésico e preparo do paciente.
2. Analgesia e analgésicos: fármacos, mecanismos farmacológicos, técnicas. Dor em animais de companhia: fisiopatogenia, identificação e classificação da dor.
3. Medicação pré-anestésica: fármacos (farmacocinética e farmacodinâmica).
4. Anestesia local: fármacos, absorção, distribuição e excreção dos fármacos; técnicas animais de companhia
5. Anestesia geral: planos anestésicos.
6. Anestesia geral intravenosa: fármacos, absorção, distribuição, metabolismo e excreção dos fármacos e técnicas em animais de companhia.
7. Aparelhos e sistemas anestésicos.
8. Anestesia geral inalatória: fármacos, absorção, distribuição e excreção dos fármacos e técnicas em animais de companhia.
9. Anestesia dissociativa: princípios farmacológicos, fármacos e técnicas em animais de companhia.
10. Bloqueadores neuromusculares: farmacologia e aplicação clínica.
11. Ventilação mecânica: técnicas e princípios teóricos em animais de companhia.
12. Monitoração Anestésica: princípios e técnicas.
13. Fluidoterapia e equilíbrio ácido-básico em anestesiologia em animais de companhia.
14. Emergências em anestesiologia veterinária
15. Anestesiologia em pacientes em condições especiais: cardiopata, nefropata, em obstrução uretral, hepatopata, paciente idoso e neonato, politraumatizado, em sepses, diabético, endocrinopatias, gestante, e para procedimentos oftálmicos.

BIBLIOGRAFIA:

1. BRAZ, J.R.C. O Sistema Cardiovascular e a anestesia. São Paulo: Ed. UNESP, 1997. 360p.

2. BRAZ, J.R.C.; CASTIGLIA, Y.M..M. Temas de anestesiologia. São Paulo: Ed. UNESP, 2000. 176p.

3. COVINO, B.G.; VASSALO, H.G. Anestésicos locais: mecanismo de ação e uso clínico. Rio de Janeiro: Colina, 1985. 204p.

4. CLARKE, K.W., HALL, L.W., TRIM, C. M. Veterinary Anaesthesia. 11 ed. London: Saunders, 2013. 712p.
5. FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S. R. G. Anestesia em Cães e Gatos. 2. ed. São Paulo: Roca , 2009. 632p.

6. FANTONI, D. T. Tratamento da Dor em Pequenos Animais. 1ª. Ed. Ed. Elsevier: Rio de Janeiro, 2012.

7. GILMAN, A.G.; RALLL, T.W.; NIES, A.S.; TAYLOR, P. As bases farmacológicas da terapêutica. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991. 1232p.

8. GRIMM, K. A., LAMONT, L.A., TRANQUILLI, W. J. Tratamento da dor para o clínico de pequenos animais. 2 ed. São Paulo: Roca, 2005. 144p.

9. HALL, L.W.; TAYLOR, P. M. Anaesthesia of the cat. London: Baillière Tindall, 1994. 362p.

10. HELLEBREKERS, L. J. Dor em animais. São Paulo: Manole, 2002. 166p.

11. MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

12. McKELVEY, D.; HOLLINGSHEAD, K. W. Small animal anesthesia: canine and feline practice. 2 ed. St. Louis, Mosby, 2001. 332p.

13. MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E. Handbook of veterinary anesthesia. 3.ed. St. Louis, Mosby, 2000. 574p.

14. PADDLEFORD, R. R. Manual of small animal anesthesia. London: W.B. Saunders, 1999.

15. TRANQUILLI, W.J.; THURMON, J.C.; GRIMM, K.A.. Lumb & Jones' Veterinary Anesthesia. 3.ed. Baltimore, Williams & Wilkins, 2007. 928p.

II. *Área de Conhecimento:* CLÍNICA CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Fases fundamentais da técnica cirúrgica
2. Profilaxia da infecção
3. Hérnias
4. Cirurgia genito-urinária
5. Cirurgia Torácica
6. Cirurgia ortopédica
7. Cirurgia do Sistema Digestório
8. Princípios da cirurgia oncológica
9. Cirurgia de cabeça e pescoço
10. Cirurgia de fígado, baço, pâncreas e adrenal.

BIBLIOGRAFIA:

1. OLIVEIRA, A.L.A.: Técnicas Cirúrgicas em pequenos animais. Ed. Elsevier, 2012.

2. SLATTER, D.; Textbook of Small Animal Surgery. 3rd. ed. W.B. Saunders Co., 2004

3. BRINKER, W.O., PIERMATEI, D.L. FLO, GL. Handbook of Small Animal Orthopedics and fractures repairs. 4th ed.Saunders, 2006.

4. JUSTEN, H. M. S. Coletâneas em Medicina e Cirurgia Felina. Primeira edição: L. F. Livros, 2003.

5. BOJRAB, M.J; ELLISON, G.W.; SLOCUM, B. Textbook of Small Animal Surgery,. 4 ed. Baltimore: Willians & Wilkins,1998.

6. THEREZA W. FOSSUM, Small Animal Surgery, 5rd. ed. Edit. Mosby, 2018

7. RABELO, R. C. Fundamentos de Terapia Intensiva de Pequenos animais. LF Livros de Medicina Veterinária, 2005.

III. *Área de Conhecimento:* CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE EQUINOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Semiologia e terapêutica: anamnese, contenção, meios de exploração clínica, vias de administração de medicamentos, receituário, coleta de material biológico.
2. Formas clínicas de infecções cirúrgicas: abscesso e flegmão.
3. Distrofias cirúrgicas: úlceras e fístulas.
4. Ectopias e paratopias: hérnias, eventração e evisceração.
5. Sistema locomotor eqüino: enfermidades clínico-cirúrgicas dos ossos, articulações, músculos, tendões, nervos e casco.
6. Sistema urogenital eqüino: afecções clínico-cirúrgicas de umbigo, rins, uretra, bexiga, pênis, vagina, testículos.
7. Sistema respiratório eqüino: doença pulmonar obstrutiva crônica, hemorragia pulmonar induzida pelo exercício, deslocamento do palato mole, encarceramento de epiglote, pleuropneumonia, hemiplegia laringeana.
8. Sistema nervoso eqüino: enfermidades de origem infecciosa, metabólica, traumática, tóxica e parasitária.
9. Sistema gastrointestinal eqüino: afecções clínico-cirúrgicas envolvendo a boca, dentes, glândulas salivares, esôfago, estômago e intestino.
10. Oftalmologia equina: afecções clínico-cirúrgicas de pálpebras, córnea, conjuntiva, esclera e ducto nasolacrimal.
11. Enfermidades metabólicas dos equinos: deficiências e desequilíbrios minerais, miopatias e síndrome da exaustão.

12. Fluidoterapia: equilíbrio ácido-básico e hidro-eletrolítico, princípios gerais da fluidoterapia, terapêutica hematológica (transfusões), antimicrobianos.
13. Neonatologia equina: onfalopatias, septicemia neonatal, falha de transferência de imunidade passiva, isoeritrólise neonatal, pneumonia por rhodococcus equi, persistência de úraco.
14. Enfermidades da pele: pitiose, habronemose tumores (sarcóide, melanoma, carcinoma de células escamosas, linfomas), micoses, fotossensibilização e feridas traumáticas em geral.

BIBLIOGRAFIA:

1. AUER, J.S.; STICK, J.A. Equine Surgery. Saunders, 2006.

2. ADAMS, O. R. Claudicação em equinos, 4ª ed. Roca, 1994.

3. BROOKS, D.E. Oftalmologia para veterinário de equinos. Roca. 2005.

4. FEITOSA, FLF. Semiologia Veterinária. A Arte do diagnóstico. 2 ed. São Paulo: Roca, 2008.

5. HINCHCLIFF K.W. et al. Equine Sports Medicine and Surgery. 2004.

6. RADOSTITS,O.M. et al. Clínica Veterinária. Ed. Guanabara Koogan, 9ª ed., 2002.

7. REED, S.M., BAYLY, W.M. Medicina Interna Eqüina, Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2000.

8. SPEIRS.V.C. Exame Clínico dos Equinos, Ed. Artes Médicas, 1999.

9. THOMASSIAN, A. Enfermidade dos cavalos. Livraria Varela, 2012.

10. TURNER, A.S.; McILWRAITH, C.W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. Roca, 2002.

11. MADORRAN, A.C. et al. Manual de técnicas cirúrgicas e Anestésicas em Clínica Equina. MedVet. 2015.

12. Mueller, R.S. Dermatologia para Veterinários e equinos. Roca, 2007.

IV.*Área de Conhecimento:* CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Aspectos clínicos das enfermidades de caráter infecto-contagioso, degenerativo, neoplásico, metabólico, nutricional e tóxico nos animais de companhia.

BIBLIOGRAFIA:

1. BIRCHARD, S. J.; SHERDING, R. G. MANUAL SAUNDERS CLÍNICA DE PEQUENOS ANIMAIS. 3 ed. São Paulo. Roca, 2008. 2072p.
2. ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. TEXTBOOK OF VETERINARY INTERNAL MEDICINE EXPERT CONSULT. 7th ed. Philadelphia. Saunders Company 2010. 2208p.
3. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. MEDICINA INTERNA DE PEQUENOS ANIMAIS. 4 ed. St. Louis. 2010. 1468p

V. *Área de Conhecimento:* DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA (RADIOLOGIA)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Avaliações radiográficas do sistema ósseo apendicular: fraturas, luxações e complicações da cicatrização óssea.
2. Avaliações radiográficas articulares: alterações inflamatórias; alterações infecciosas, alterações degenerativas.
3. Avaliação radiográfica do sistema ósseo axial: crânio e coluna: alterações do desenvolvimento; alterações traumáticas, alterações degenerativas, alterações compressivas.
4. Avaliação radiográfica das alterações metabólicas, neoplásicas, inflamatórias, infecciosas do sistema ósseo.
5. Avaliações radiográficas torácicas não cardíacas: padrões radiográficos pulmonares; alterações da cavidade torácica; alterações mediastinais; alterações diafragmáticas.
6. Avaliações radiográficas torácicas cardíacas.
7. Avaliações radiográficas da cavidade abdominal
8. Avaliações radiográficas do sistema digestivo
9. Avaliações radiográficas do sistema genito-urinário
10. Técnicas contrastadas: técnicas, indicações, contra-indicações, reações adversas.

BIBLIOGRAFIA:

1. MARCHIORI, Edson. Introdução à Radiologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 2. Ed. 2015. E-book. ISBN 978-85-277-2702-0. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2702-0/. Acesso em: 28 set. 2022.
2. ROWE, William O. Reeceeric W. Anatomia Funcional e Fisiologia dos Animais Domésticos. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788527736886. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527736886/. Acesso em: 29 set. 2022.
3. SINGH, Baljit. Tratado de Anatomia Veterinária. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 5. Ed., 2019. E-book. ISBN 9788595157439. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595157439/. Acesso em: 29 set. 2022.

4. THRALL, Donald. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 7.ed. 2019. E-book. ISBN 9788595150515. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595150515/. Acesso em: 28 set. 2022.
5. ZATTAR, Luciana; VIANA, Públio Cesar C.; CERRI, Giovanni G. Radiologia diagnóstica prática. São Paulo: Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767841. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555767841/. Acesso em: 29 set. 2022.
6. CUBAS, Zalmir S.; SILVA, Jean Carlos R.; CATÃO-DIAS, José L. Tratado de Animais Selvagens-Medicina Veterinária - 2 Vol.. São Paulo: Editora Roca: Grupo GEN, 2014. E-book. ISBN 978-85-277-2649-8. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2649-8/. Acesso em: 29 set. 2022.
7. ETTINGER, Stephen J.; FELDMAN, Edward C.; CÔTÉ, Etienne. Tratado de Medicina Veterinária: Doenças do Cão e do Gato. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 8. Ed., 2022. E-book. ISBN 9788527738880. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527738880/. Acesso em: 29 set. 2022.
8. FOSSUM, Theresa W. Cirurgia de Pequenos Animais. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 5. Ed. 2021. E-book. ISBN 9788595157859. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595157859/. Acesso em: 29 set. 2022.
9. REECE, William O. Dukes | Fisiologia dos Animais Domésticos, 13ª edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan: Grupo GEN, 13. Ed., 2017. E-book. ISBN 9788527731362. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527731362/. Acesso em: 29 set. 2022.

VI. *Área de Conhecimento:* PATOLOGIA ANIMAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Morfofisiopatologia do Aparelho Respiratório.
2. Morfofisiopatologia do Aparelho Digestivo.
3. Morfofisiopatologia do Aparelho Circulatório
4. Morfofisiopatologia do Sistema Locomotor.
5. Morfofisiopatologia dos Orgãos Hemolinfopoiéticos.
6. Morfofisiopatologia do Sistema Nervoso.
7. Morfofisiopatologia do Aparelho Urinário.
8. Morfofisiopatologia do Aparelho Genital Masculino.
9. Morfofisiopatologia do Aparelho Genital Feminino.
10. Morfofisiopatologia das Glândulas Endócrinas.
11. Dermatopatologia.
12. Morfofisiopatologia do olho e ouvido.

BIBLIOGRAFIA:

1. NIEBERLE & COHRS - Patologia Especial dos Animais Domésticos, 3. ed., Calouste Gulbenkian, 1989.
2. JUBB & KENNEDY - Patologia Veterinária, 3. ed., Saunders, 1990.
3. THOMSOM - Patologia Geral Veterinária, 3. ed. Guanabara Koogan, 1993.
4. THOMSOM - Patologia Especial Veterinária, 4. ed. Guanabara Koogan, 1995.
5. SANTOS - Patologia Geral dos Animais Domésticos (mamíferos aves) 2.ed. Interamericana.1989.
6. SANTOS - Patologia Especial dos Animais Domésticos (mamíferos e aves), 2.ed. Interamericana, 1989.
7. COTRAN,S..;KUMAR,V.;COLLINS,T.(ROBBINS) Patologia Estrutural e Funcional.6.ed.Guanabara Koogan, 2000.
8. SMITH; JONES & HUNT- Veterinary Pathology, 4. ed., Lea Febirger, 1996.
9. GROSS, T.L.; IHRKE, P.J.; WALDER, E.J. Veterinary Dermatopathology. Mosby Year Book, 1992.
10. BACHA & WOOD- A Color Atlas of Veterinary Histology, Lea & Febiger, 1997.
11. DELLMAN & DIETER - Textbook of Veterinary Histology, 4. ed., Lea & Febiger, Philadelphia, 1993.
12. Di FIORI - Atlas de Histologia, 6. ed. Guanabara Koogan, 1989.
13. JUNQUEIRA & CARNEIRO - Histologia Básica, 4. Ed. , Guanabara Koogan, 1991.
14. HAM - Histologia, 7. ed., Guanabara Koogan, 1993.
15. YOUNG B. & HEATH.WHEATER'S J.W. Functional Histology: A Text and Colour Atlas 4. ed.
16. BLOOM & FAWCETT: A Textbook of Histology 12. ed., Oxford Univ., 1997
17. WILLIAM J. BANKS. DR. BANKS - Applied Veterinary Histology 4.ed. Mosby Inc., 1992.
18. CUNNINGHAM, J.G. Tratado de Fisiologia Veterinária. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1992.
19. COSTANZO, L.S. Fisiologia. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1999.

20. GARTNER, L.P. & HIATT, J.L. Tratado de Histologia. 1.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 1999.

VII. *Área de Conhecimento:* PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Análise e interpretação de exames laboratoriais realizados em caninos, felinos, bovinos, equinos, caprinos, ovinos e suínos com ênfase em hematologia, avaliação de sistema urinário, fígado, pâncreas, adrenal, tireóide, paratireóide, hemostasia, análise de líquidos cavitários e equilíbrio ácido-base, valorizando-se a correlação clínico-laboratorial e as características fisiopatológicas envolvidas.

BIBLIOGRAFIA:

KERR, Morag G. Exames laboratoriais em medicina veterinária: bioquímica clínica e hematologia. ed. São Paulo: Roca, 2003. 436 p. ISBN 85-7241-457-6.
DIBARTOLA, Stephen P. Anormalidades de fluidos, eletrólitos e equilíbrio ácidos-básico na clínica de pequenos animais. São Paulo: Roca, 2007. 664 p., il.
MEYER, D. J.; COLES, Embert H.; RICH, LON J. MEDICINA DE LABORATORIO VETERINARIA:
INTERPRETACAO E DIAGNOSTICO. São Paulo: Roca, 1995. 308 P, IL.
Hematologia e bioquímica clínica veterinária – 2ª ed, Thrall- Weiser – Allison - Campbell. Roca, 2014. 688p.

VIII. *Área de Conhecimento:* REPRODUÇÃO, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia do aparelho reprodutivo dos animais de companhia.

2. Fisiologia da reprodução, gestação, parto e lactação dos animais de companhia.

3. Espermatogênese e exame andrológico dos animais de companhia.

4. Exame ginecológico nas diferentes espécies dos animais de companhia.

5. Diagnóstico da gestação por ultrassonografia nas diferentes espécies dos animais de companhia.

6. Diagnóstico clínico e ultrassonográfico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas das fêmeas dos animais de companhia.

7. Diagnóstico clínico e ultrassonográfico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas dos machos das espécies dos animais de companhia.

8. Biotecnias reprodutivas (Inseminação artificial, transferência de embriões, PIV, criopreservação de embriões e gametas) das espécies dos animais de companhia.

9. Emprego da ultrassonografia como técnica de apoio para aplicação de biotecnias reprodutivas das espécies dos animais de companhia

9. Obstetrícia veterinária: acompanhamento da gestação, parto e clínica obstétrica nas espécies de companhia.

10. Manejo e comportamento reprodutivo das espécies dos animais de companhia.

11. Princípios físicos e formação da imagem ultrassonográfica.

12. Princípios físicos da ultrassonografia Doppler.

13. Interpretação do sinal Doppler nos diversos modos de processamento da imagem.

14. Ultrassonografia Doppler em medicina veterinária.

BIBLIOGRAFIA:

1. ALLEN, K. Fertilidade e Obstetrícia Canina.

2. CBRA: COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 2.ed. Belo Horizonte: CBRA, 2013. 49p

3. CHRISTIANSEN, J. Reprodução no cão e no gato. São Paulo: Manole, 1988. 361p.

4. CUNHA, ICN, SANTOS, MC, DUTRA, J. Terapêutica do Sistema Reprodutor. In: Santana, G. C.; Almeida, A. J. Manual de Terapêutica em Animais Domésticos - 1ª edição - Manole, 2022. pg 291-310.

5. Ettinger, Stephen, J. et al. Tratado de Medicina Veterinária: Doenças do Cão e do Gato. Disponível em: Minha Biblioteca, (8th edição). Grupo GEN, 2022.

6. FELDMAN, E.C.; NELSON, R.W. REUSCH, C. and SCOTT-MONCRIEFF, C. Canine and feline endocrinology and reproduction. 4ed. St. Louis, Mo.: Elsevier/Saunders, 2015, 688 p.

7. JOHNSTON, S.D., KUSTRITZ, M.R.V., OLSON, P.N.S. Canine and feline theriogenology. Philadelphia: Saunders, 2001, 592p.

8. GONÇALVES, P B D, FIGUEIREDO, J R, FREITAS, V J F, Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal - 2ª Edição, Ed. Roca.

9. HAFEZ E.S.E. & HAFEZ, B. Reprodução Animal 7ª Ed., Editora Manole, 2004, 513 p.

10. HENRY, M. & ECHEVERRI, A.M.L.. Andrologia veterinária básica: curso de andrologia veterinária básica. 1ª ed., Editora CAED-UFMG, 2013. 194P.

11. HUTCHISON. Small Animal Endocrinology.

12. JOHNSTON, S.D., KUSTRITZ, M.R.V., OLSON, P.N.S. Canine and feline theriogenology. Philadelphia: Saunders, 2001, 592p.

13. KIRK, R.W. Current veterinary therapy, 8 ed., Philadelphia, W.B. Saunders " Small Animal Practice", 1964/65, 1308p.

14. LUZ, M. R.; SILVA, A. R. . Reprodução de Cães. 1. ed. São Paulo: Editora Manole, 2019. v. 1. 432p .

15. PRESTES, N.C, LANDIN-ALVARENGA, F C. Obstetrícia Veterinária. Guanabara Koogan, 2006, 241p.

IX. *Área de Conhecimento* REPRODUÇÃO E OBSTETRÍCIA DE GRANDES ANIMAIS (tópicos incluem exclusivamente as seguintes espécies animais: equinos, bovinos, ovinos e caprinos).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia do aparelho reprodutivo

2. Fisiologia da reprodução, gestação, parto e lactação

3. Espermatogênese e exame andrológico

4. Exame ginecológico

5. Diagnóstico da gestação por palpação e por ultrassonografia

6. Diagnóstico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas das femeas

7. Diagnóstico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas dos machos

8. Biotécnicas reprodutivas (Inseminação artificial, transferência de embriões, PIV, criopreservação de embriões e gametas) .

9. Obstetrícia veterinária: estática fetal, manobras obstétricas, fetotomia e cesariana

10. Manejo e comportamento reprodutivo

BIBLIOGRAFIA:

1. AISEN, E.G. Reprodução Ovina e Caprina, Inter-Médica Editorial, Medvet Livros, 2008, 203p.

2. HAFEZ E.S.E. & HAFEZ, B. Reprodução Animal 7ª Ed., Editora Manole, 2004, 513 p.

3. PRESTES, N.C, LANDIN-ALVARENGA, F.C. Obstetrícia Veterinária. Guanabara Koogan, 2006, 241p.

4. PUGH, D.G. Clínica de Ovinos e Caprinos.Ed Roca, 2005, 513p.

5. ROSENBERGER, G. DIRKSEN, G., GRÜNDER. H-D, STÖBER, M. Exame Clínico dos Bovinos. Guanabara-Koogan, 3ª Edição, 1993. 419p

6. GONÇALVES, P.B.D., FIGUEIREDO, J.R., FREITAS, V.J.F., Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal - 2ª Edição, Ed. Roca.

7. CBRA: COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 2.ed. Belo Horizonte: CBRA, 2013. 49p.

8. HENRY, M. & ECHEVERRI, A.M.L.. Andrologia veterinária básica: curso de andrologia veterinária básica. 1ª ed., Editora CAED-UFMG, 2013. 194P.

9. NASCIMENTO, E.F e SANTOS, R. L. Patologia da Reprodução dos Animais Domésticos. 4ª Ed., Editora Guanabara Koogan, 2021, 160 p. McENTEE, K. Reproductive Pathology of Domestic Animals. London: Academic Press, 1990.

10. ALLEN, W. E. Fertilidade e obstetrícia equina. São Paulo: Ed. Varela, 1994.

11. LEY, W.B.; Reprodução em Éguas para veterinários de equinos, 1ª Ed. Roca, São Paulo, 2006.